

D
A G .



CÂMARA MUNICIPAL

68.^a REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 16/2024

17-09-2024

D
A.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 16 /2024

REUNIÃO DE 2024.09.17

ÍNDICE

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria.10

2. Aprovação da Ata n.º 15/2024, respeitante à 67.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 16 de agosto de 2024.....10

3. PROPOSTA N.º 139/2024 - Deliberar ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara, a autorizar a isenção de pagamento de taxas administrativas à

D
A-G.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB),
nos termos da Proposta.11

4. PROPOSTA N.º 140/2024 - Deliberar ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice -
Presidente da Câmara, em que autorizou atribuir um apoio financeiro ao Grupo Coral e
Artístico de Nossa Senhora da Graça, nos termos da Proposta.....16

5. PROPOSTA N.º 141/2024 - Deliberar aprovar a atribuição de apoio económico, no
âmbito do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta..... 19

6. PROPOSTA N.º 142/2024 - Aprovar a elaboração do projeto de alteração do
Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do
Município de Mondim de Basto e submissão a consulta pública, nos termos da
Proposta.....22

7. PROPOSTA N.º 143/2024 - Deliberar aprovar a instalação do serviço de
restabelecimento das condições de segurança rodoviária pós-Acidente da
responsabilidade da empresa Eurosistra Portugal, Lda., aprovação da minuta do
protocolo a celebrar e mandar o Senhor Presidente da Câmara para a sua
outorga.....26

8. PROPOSTA N.º 144/2024 - Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração:
Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de
Convívio e outras Atividades Municipais - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar com a

D
A-h.

Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta.....30

9. PROPOSTA N.º 145/2024 - Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta.
.....33

10. PROPOSTA N.º 146/2024 - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", nos termos da Proposta.
.....35

11. PROPOSTA N.º 147/2024 - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para prorrogação do prazo, no âmbito do procedimento de concurso público para a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", nos termos da Proposta.....41


A-4-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 16/2024

**68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO,
REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos dezassete dias do mês de setembro de 2024, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:

- José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)
- Elisa Sofia Marques Portilho (PPD/PSD)
- Paulo Jorge Mota da Silva (PS)
- Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

**JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DA SRA. VEREADORA CARLA AMÉLIA TEIXEIRA DA
SILVA (PPD/PSD)**

Verificada a falta da **Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva**, por motivo de foro pessoal, foi pelo Sr. Presidente da Câmara justificada a sua falta, no uso da competência prevista na alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro


P. L.

(RJAL), que lhe foi delegada, em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021. --

A Sra. Vereadora foi substituída no exercício das suas funções, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º e no n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente, pela **Sra. Vereadora Elisa Sofia Marques Portilho**, porquanto o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, o **Sr. Vereador Francisco Miguel Barros da Silva Ramos**, não pôde também estar presente, pelo mesmo motivo.

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião, Vítor Fernando de Sousa Costa, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho datado de 18 de outubro de 2021.

Pelas 09 horas e 30 minutos, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA


A.G.

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Bom dia a todos. Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções.

Quero, antes de mais, agradecer a disponibilidade manifestada pelos Srs. Vereadores na alteração da data da reunião de Câmara.

Informo que temos um Múncipe, Torcato Jorge Mota Queirós de Moura, inscrito para intervenção após a conclusão da Ordem do Dia.

Tenho documentação para os Srs. Vereadores, respeitante a questões levantadas em reuniões anteriores.

.....Seguidamente, o Sr. Presidente entregou aos Srs. Vereadores do Partido Socialista uma informação, cujo teor se passa a transcrever e, bem assim, um documento anexo:

“ Ex.mos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Junto se remete a informação disponível pelos Serviços Técnicos à data, inerente às solicitações manifestadas por V. Exas em sede de Reunião de Câmara.

Questão 1: *Qual foi o apoio prestado pela Câmara Municipal à iniciativa Feira do Vinho de Atei?*

Resposta 1: O apoio da Câmara Municipal traduziu-se, de acordo com o solicitado, apenas em apoio logístico.

Questão 2: *Quero dar nota de que relativamente ao documento entregue relativo à Construção de Rotunda na Avenida da Igreja – Mondim, na penúltima reunião de Câmara, não consta o mesmo com a **conta final**, o que se solicita.*

Resposta 2: Documento em anexo.

Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024”

D.
A. 2.

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

Na passada reunião perguntamos qual o custo de cada uma das medidas previstas no regulamento de apoio ao mundo rural : pecuária, apícola e viticultura. Já nos sabe dizer?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Não tenho, ainda, essa informação.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: *A associação AGROMONDIM está a promover o período de candidaturas para o alimento para abelhas, destinada aos apicultores residentes no concelho de Mondim de Basto. As candidaturas podem ser realizadas no Gabinete de Apoio ao Agricultor, na Câmara municipal de Mondim de Basto. Que protocolo viabiliza a receção de candidaturas nos serviços da autarquia?*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: O papel da autarquia é o de colaboração com a associação.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:
Sobre o CRO de Mondim de Basto, em consulta ao projeto que foi disponibilizado com o lançamento do concurso público, fica evidente a falta de condições do local escolhido para a sua construção. No entanto, verificamos que o processo foi extinto:

a) Confirma a anulação do procedimento de concurso?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Sim.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:
Qual (quais) as razões que fundamentam a decisão?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: As razões estão explanadas no procedimento, nomeadamente as que estão vertidas no despacho de revogação do procedimento.


P.G.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

Solicito cópia do despacho de anulação.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

Vai insistir na localização do CRO ou naquele local ou ponderam a alteração do local?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Iremos verificar se, de facto, se mantêm as condições para manter a localização.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

Foi cancelada a cerimónia da assinatura dos "Protocolos de financiamento dos Projetos "Valorização das Quedas do Rio Cabrão" e "Plano de Valorização das Margens do Rio Tâmega e Rio Cabril". Quem seria os outorgantes dos referidos protocolos?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: As entidades seriam a APA, o Fundo Ambiental e o Município. Acrescento: a cerimónia não foi cancelada, foi adiada.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

Tal como é prática nesta Câmara municipal, com este executivo, admite-se, que os protocolos seriam apresentados em reunião para ratificar. Acontece que, já não será possível alegar uma situação de urgência inadiável, dado que, se os documentos que seriam assinados no passado dia 12, estão certamente prontos e disponíveis. Assim sendo, por que motivo não foram presentes a esta reunião?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Os documentos finais ainda não se encontram na posse do Município.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

D
A. C.

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 16 de setembro de 2024.

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 16 de setembro de 2024, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, respetivamente, € 4.954.974,59 e € 332.695,69.

A Câmara tomou conhecimento.

2. Aprovação da Ata n.º 15/2024, respeitante à 67.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 16 de agosto de 2024.

Tendo o texto da ata, acima mencionada, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do citado artigo 57.º.

VOTAÇÃO

10
A.G.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(A Sra. Vereadora Elisa Sofia Marques Portilho não interveio na votação, porquanto não esteve presente na sobredita reunião.)

3. Proposta n.º 139/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara, a autorizar a isenção de pagamento de taxas administrativas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram a cultura, tempos livres, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante abreviadamente designado por RJAL);
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização

P
p. h.

de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. É competência da câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município - *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Estabelece a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, como competência material da câmara municipal: *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*

6. A AHBVMB veio pedir a este município a isenção de pagamento das taxas administrativas aplicáveis à realização do evento “Arraial Solidário”, com data de 31 de agosto de 2024, conforme pedido anexo;

7. A natureza jurídica da AHBVMB - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 501090550 -, com sede em Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

8. Mereceu anuência a informação emanada pela chefe de Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 30 de agosto do corrente ano, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

(...) **INFORMAÇÃO**

Para: Vereadora, Dr.ª. Carla Silva

ASSUNTO: *Concessão de isenção do pagamento de taxas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto - Ratificar*

Excelentíssima Senhora Vereadora,

U
A. G.

A prática saudável de desporto proporciona a formação física e intelectual das pessoas, e uma desejável ocupação dos tempos livres, facilita a integração social e promove o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades. A existência de estruturas adequadas permite que essa prática se desenvolva em boas condições, segurança e comodidade, no sentido de promover a descoberta e cultivo dos talentos da juventude.

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência das Câmaras Municipais a gestão das instalações e equipamentos integrados no património do município – ex vi alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal.

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. Paralelamente, nos termos do disposto do artigo 5.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabelas de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal deliberar isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramento

P.L.

e as cooperativas, as suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto a 30 de agosto de 2024 solicita por e-mail a isenção de todas as taxas para a realização do evento "Arraial Solidário" a realizar-se no próximo dia 31 de agosto.

A isenção das taxas solicitadas no Balcão Único relativas ao requerimento e licença de ruído, consubstancia um apoio / subsídio em géneros, nos valores, respetivamente, 6,49€ e 24,56€, no montante total de 31,05€.

A competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos pertence à Câmara Municipal nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. Desta forma, propõe-se a aprovação da isenção, sujeita a ratificação pelo Órgão Executivo

À consideração superior. (Vânia de Jesus Santos Sivas Alves) Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, em regime de substituição;

9. O facto de a pretensão da AHBVMB de isenção de pagamento das taxas administrativas, redundar em isenção com o valor total de € 31,05 (trinta e um euros e cinco cêntimos), conforme flui da informação técnica transcrita no considerando precedente - o que constitui um subsídio em géneros;

10. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a câmara municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera

LD
A.G.

utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;

11. A data de 31 de agosto de 2024, pretendida para a realização do evento, é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o dia 12 do corrente mês, pelo que, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, na ausência do aqui signatário, decidiu por despacho, datado de 30 de agosto de 2024, anexo, conceder o apoio solicitado;

12. *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (...) – vide n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;*

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 30 de agosto de 2024, a autorizar a isenção de pagamento de taxas administrativas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), aplicáveis à realização do evento “Arraial Solidário”, com data de 31 de agosto de 2024, isentando tal Instituição do pagamento das respetivas taxas, o que consubstancia um apoio/ subsídio em géneros, no valor total de € 31,05 (trinta e um euros e cinco cêntimos). (...)”

D
A-h.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

4. Proposta n.º 140/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara, em que autorizou atribuir um apoio financeiro ao Grupo Coral e Artístico de Nossa Senhora da Graça, nos termos da Proposta .

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa aqui a transcrever:

“Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram a cultura, tempos livres, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante abreviadamente designado por RJAL);
3. A câmara municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização

10
P. 4.

de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. É competência da câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município - *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Estabelece a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, como competência material da câmara municipal: *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal,*

6. O Grupo Coral e Artístico de Nossa Senhora da Graça, por ofício datado de 27 de agosto de 2024, anexo, veio solicitar um apoio financeiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a compartilhar despesas com a aquisição de peças de vestuário - lenços e gravatas -, no âmbito da sua participação na Grande Peregrinação ao Santuário de Nossa Senhora da Graça, agendada para o dia 01 de setembro de 2024;

7. A natureza jurídica da associação Grupo Coral e Artístico de Nossa Senhora da Graça - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 5029475940 -, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

8. O referido evento, com excelsa tradição na sua realização, atentas as suas características específicas, reveste compleição cultural e recreativa, de interesse municipal, com interesse público e geral das gentes, o que urge potenciar;

09. Mereceu anuência a informação emanada pela chefe de Unidade Educação e Cultura (UEC), datada de 30 de agosto do corrente ano, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Ø
A.G.

10. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a câmara municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;

11. A data da realização do evento- 01 de setembro de 2024 - é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 12, pelo que, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, na ausência do aqui signatário, decidiu por despacho, datado de 30 de agosto de 2024, anexo, conceder o apoio solicitado;

12. Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (...) – vide n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;

13. Conforme informação de cabimento n.º 1367/2024, de 30/08/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 30 de agosto de 2024, em que autorizou atribuir um apoio financeiro ao Grupo Coral e Artístico de Nossa


A.G.

Senhora da Graça, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a comparticipar despesas inerentes à aquisição de peças de vestuário, no âmbito da sua participação na Grande Peregrinação ao Santuário de Nossa Senhora da Graça, agendada para o dia 01 de setembro de 2024. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

5. Proposta n.º 141/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de apoio económico, no âmbito do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa aqui a transcrever:

“Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Conforme consagrado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante abreviadamente designado por RJAL), aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e

P
A-L.

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

4. Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. É atribuição da câmara municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do estatuído na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

6. Dispõe o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na citada Lei 75/2003, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;

7. O n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário estabelece: *O presente regulamento visa o estabelecimento de regras e critérios de concessão de medidas de apoio social a estratos sociais desfavorecidos existentes no Município de Mondim de Basto, em articulação/complementaridade com outras instituições ou respostas do meio.*

E, o n.º 2, alínea a), do mesmo preceito legal dispõe que, para efeitos do citado número, o município de Mondim de Basto atuará, entre outras, na área da saúde;

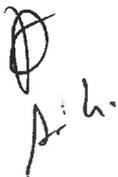
8. No âmbito da medida de apoio social, área da saúde, contemplada no Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi rececionado um pedido de apoio para comparticipação em aquisição de instrumentos de correção e compensação, nomeadamente lentes e /ou aros, a que coube o processo interno n.º 829, sendo que após a sua análise se apurou que o mesmo cumpre os requisitos e condições de acesso ao apoio, previstos nos artigos 9.º, alínea c) do artigo 19.º e 20.º, bem como foi instruído com todos os documentos exigíveis no artigo 13.º, todos do mesmo regulamento — o que ressuma da informação técnica da Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 30/08/24, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. O apoio económico, destinado a comparticipar a aquisição de instrumentos de correção e compensação, nomeadamente lentes e /ou aros, ascende ao montante de € 89,00 (oitenta e nove euros), nos termos da informação técnica mencionada no considerando que precede, cumprindo, assim, o estabelecido no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário;

10. Do expendido, aquilata-se pela legalidade do deferimento do pedido formulado, sendo relevante a sua concessão;

11. Decorre do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, que é esta câmara municipal competente para a apreciação e deliberação do apoio solicitado, pois tal competência não foi delegada no seu Presidente, o aqui subscritor;

12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1343/2024, de 20 de agosto;


A. L.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito do Regulamento Municipal Mondim + Solidário - medida de apoio social na área da saúde - aprovar a atribuição ao respetivo postulante de um apoio económico, destinado a comparticipação em aquisição de instrumentos de correção e compensação, nomeadamente lentes e /ou aros, no montante de € 89,00 (oitenta e nove euros). (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

6. Proposta n.º 142/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a elaboração do projeto de alteração do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto e submissão a consulta pública, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

D
A-G

1. Dispõe o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa: *As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar;*

2. É vertido no n.º 7 do artigo 112.º da Lei Fundamental, sob a epígrafe “Actos normativos” que “Os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão.”;

3. Compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos - *vide* alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;

5. A câmara municipal tem competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta – *vide* alínea ccc) do n.º 1 do citado artigo 33.º do RJAL;

6. Dispõe o n.º 1 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, com a redação vigente: *Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a*


A.L.

30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.;

7- Estabui o artigo 101.º do CPA, n.ºs 1 e 2: "1 - No caso previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo anterior ou quando a natureza da matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão." 2 - Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento." (sublinhado nosso);

8. Na sequência da deliberação tomada por esta câmara municipal, na 66.ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2024, em que foi autorizado o início do procedimento atinente à elaboração do projeto de alteração do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto, publicitou-se no sítio do município o competente aviso;

9. Decorrido o prazo referido no n.º 1 do artigo 100.º do CPA, não ocorreu a constituição de nenhum interessado e, em decorrência, não se verificou a apresentação de quaisquer contributos, o que flui da informação da dirigente da divisão de Gestão do Território (DGT), datada de 23 de agosto de 2024, anexa - para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

10. Do antedito, deverá esta câmara municipal, órgão competente nesta sede, nos termos e conforme o prescrito no citado artigo 101.º do CPA, submeter o presente projeto de

10
A. G.

Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, e competente publicação - anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a elaboração do projeto de alteração do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto, com a sua submissão a consulta pública pelo prazo de 30 dias, para, findo tal prazo, ser novamente objeto de apreciação e deliberação por este órgão e posterior submissão à assembleia municipal para aprovação. (...). ”

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se transcreve:

Há nesta proposta de alteração, um artigo que nos suscita dúvidas, concretamente o nº 2 do Art. 67, isto porque, não nos parece que os regulamentos sejam um documento eficaz para impor o que quer que seja a uma Freguesia. Mas reforço, é uma dúvida, que deve ser esclarecida. Admitindo que a nossa dúvida faz sentido, trata-se de um texto ineficaz e que deve ser retirado.

Por outro lado, mesmo que a nossa dúvida não faça sentido, mesmo assim, não nos parece que esta prestação de informação, tarefa das Freguesias, deva ser matéria de um regulamento, mas antes, matéria de um acordo. Este não é, de todo, a melhor forma de relacionamento com as Freguesias.

~~P~~
A-S.

Importa, no entanto, esclarecer a dúvida que suscitamos, sob pena de estarmos perante algo que é ineficaz.

O Sr. **Presidente da Câmara**, referiu: Este projeto de alteração do regulamento irá ser submetido a consulta pública, onde teremos a oportunidade de poder realizar ou sugerir qualquer alteração, pelo que apelo à sua participação.

O Sr. **Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: A dúvida que suscitámos não será esclarecida em sede de consulta pública, não é, de todo suposto, porque é uma dúvida de cariz legal.

Já no que respeita à participação de contributos dos Vereadores para este e outros documentos, de idêntica natureza, consideramos que esta Câmara é a sede própria para esse efeito.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

7. Proposta n.º 143/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a instalação do serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária pós-Acidente da responsabilidade da empresa Eurosistra Portugal, Lda., aprovação da minuta do protocolo a celebrar e mandar o Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga.

10
A-6

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:

“Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa;
2. São atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. Acrescenta o disposto nas as alíneas c) e k) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos transportes e comunicações e também no ambiente;
4. A Eurostrata Portugal, Lda. é uma entidade a operar em Portugal, que está habilitada para, em situações pós acidente, prestar um serviço de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária, designadamente, de limpeza, recolha de resíduos sólidos ou líquidos, respeitando as disposições legislativas em matéria ambiental;
5. A empresa propõe-se assegurar um serviço de restabelecimento e limpeza da via pós-acidente, exclusivamente no âmbito da rede viária municipal;

P
A. h.

6. A instalação do serviço permitirá a transferência da responsabilidade civil da autarquia para a empresa em todos os casos em que, devido a uma intervenção incorreta de limpeza da via realizada por aquela, ocorra um acidente;
7. Que com a parceria que ora se pretende estabelecer, não haverá qualquer custo ou encargo tanto para o município como para os cidadãos;
8. Considerando que deve ser objetivo primordial do município adotar medidas enquadradas em políticas que assegurem a segurança rodoviária dos munícipes bem como de todas as pessoas que visitem o concelho;
9. Que as consequências dos acidentes nos pisos, sobretudo a libertação de resíduos tóxicos, podem ser propícias a existência de novos acidentes caso as vias não sejam devidamente e imediatamente repostas em condições de segurança para os condutores;
10. A Eurosistra Portugal, Lda. propõe-se a desenvolver a sua atividade de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária, respeitando integralmente as regras constantes da Lei de Bases do Ambiente, definidas na Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, designadamente pelo cumprimento dos princípios materiais constantes do seu artigo 3.º;
11. De acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º no anexo I do RJAL, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal gerir as redes de circulação, de transportes, sob administração municipal;
12. A proteção do ambiente e a segurança na circulação são cruciais para o desenvolvimento sustentável do concelho e uma melhor qualidade de vida;

13. Considerando a garantia da proteção do ambiente, através do reencaminhamento para reciclagem ou destruição (nos termos da legislação ambiental em vigor) dos resíduos sólidos e líquidos deixados na via, bem como a utilização de produtos biológicos na sua limpeza;

14. O Município de Mondim de Basto deve proporcionar aos utilizadores da rede viária municipal todas as condições de segurança, nas quais se devem incluir os melhores serviços de reposição das condições nas vias em caso de acidente;

15. Os Bombeiros Voluntários devem destinar o seu serviço para a proteção e socorro de pessoas vítimas de acidentes e libertar-se do processo de limpeza da via;

16. O serviço de restabelecimento pós-acidente garante a normalização da circulação rodoviária em total segurança no mais curto espaço de tempo possível;

17. O serviço a instalar tem como objetivo a redução da sinistralidade causada pela incapacidade ou má limpeza de via após acidente rodoviário;

18. O Município deve adotar políticas que visem aos cidadãos o acesso a serviços que melhorem as condições de segurança, mais eficazes e proporcionem melhor qualidade de vida destes.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a instalação do serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária pós-Acidente da responsabilidade da empresa Eurosistra Portugal, Lda., aprovação da minuta do protocolo a celebrar e mandar o Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga. (...)”

D
A. L.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

8. Proposta n.º 144/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras Atividades Municipais - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar com a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ **Considerando que:**

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante abreviadamente designado por RJAL);
2. Estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material da câmara municipal: *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual,*


P. G.

no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...);

3. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe “Natureza das competências”: *Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei (...);*

4. À semelhança da parceria que, nos últimos anos, vem sendo prosseguida entre a cooperativa Mondim + Social e este município, com resultados favoráveis, no sentido da disponibilização de recursos humanos por parte daquela, para assegurar as atividades de enriquecimento curricular, da componente de apoio à família, bem como dos centros de convívio e outras atividades municipais, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um protocolo com a sobredita entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;

5. Conforme teor da dita minuta de protocolo, incumbe à cooperativa disponibilizar os recursos humanos necessários e cabais à prossecução das referidas atividades no ano letivo 2024/2025 e, por seu turno, este município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, participará a cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;

6. Do exposto, tem como este município como objetivo asseverar a disponibilização pela cooperativa Mondim + Social dos mencionados serviços;

D.
A.L.

7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1403/2024 de 10/09/2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras Atividades Municipais - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, bem como a autorização para a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se transcreve:

O Presente protocolo de colaboração, bem como o próximo, vigoram, de acordo com a proposta, durante o ano letivo 2024 /2025. No entanto, ao contrário do que sucedeu no ano anterior, só contempla verba até ao final deste ano civil. Qual o motivo?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: São questões relacionadas com a necessidade da plurianualidade da despesa constante da proposta.

10
A.G.

9. Proposta n.º 145/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado abreviadamente por RJAL);

2. Consagra a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material da câmara municipal: *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...);*

P. 5.

3. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe “Natureza das competências”: *Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei (...);*

4. Por analogia com a parceria que, nos últimos anos, vem sendo seguida entre a cooperativa Mondim + Social e este município, com resultados positivos, no sentido da disponibilização por parte desta de recursos humanos com o escopo de asseverar as atividades da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um protocolo com a sobredita entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;

5. Ressuma do teor da supradita minuta de protocolo que incumbe à cooperativa disponibilizar os recursos humanos necessários e cabais à prossecução das referidas atividades, no ano letivo 2024/2025 e, por seu turno, este município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, compartilhará a cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;

6. Do exposto, tem este município como objetivo assegurar a disponibilização pela cooperativa Mondim + Social dos aludidos serviços;

7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1405/2024 de 10/09/2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:


A-G.

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

10. Proposta n.º 146/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. No âmbito da candidatura ao financiamento do investimento RE-C01-i01 “ Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, previsto no PRR, publicado nos termos do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023 “Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade,

~~A-G~~
A-G

a segurança e o conforto de utentes e profissionais 3.^a Fase”, o aqui subscritor, em 22/05/2024, assinou o termo de responsabilidade, pelo qual se compromete com o cumprimento dos requisitos e condições técnicas do referido Aviso Convite;

2. A 31/05/2024, por força do Despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., nos termos da Deliberação n.º 1/CD/2024 de 31 de janeiro, foi aprovado o modelo para a minuta do contrato de financiamento do projeto com a referência número 8350;

3. Em decorrência, foi o município de Mondim de Basto contemplado com uma dotação de 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros);

4. A informação do dirigente da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território, datada de 09 de setembro de 2024, que mereceu anuência, e cujo teor se passa a transcrever:

INFORMAÇÃO

(...)

Assunto: Aprovação das peças concursais, com vista à abertura de um procedimento, para a empreitada “Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto”

Exmo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. O despacho de V. Ex.^a datado de 23 de agosto de 2024, referente ao procedimento 88/2024 - “Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto”


A. L.

determina a abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público, e a aprovação das peças procedimentais;

2. Que no caso em apreço, em virtude do valor do procedimento, a entidade competente para decisão de contratar é a Câmara Municipal no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes;

3. Por motivo de urgência e oportunidade, determinou V. Ex.ª, o lançamento e submissão na plataforma de contratação pública o referido concurso público e subsequente aprovação das peças do procedimento;

Propõe-se à consideração superior, remeter à Câmara Municipal, o pedido de ratificação do ato de aprovação das peças procedimentais e o lançamento do concurso público.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão DCET (Em regime de substituição), Pedro Seca'

5. Por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 23 de agosto de 2024, exarado na informação/proposta da DCET, com a mesma data, autorizar o início e a abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada de " Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto ", com o preço base de €

P
A-2

1.119.000,00 (um milhão cento e dezanove mil euros) + IVA (€ 1.186.140,00 com IVA incluído), nas condições descritas na informação técnica - cuja cópia se anexa;

Acresce que, no mesmo Despacho, foi decidido aprovar as peças do procedimento constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos, que integram os elementos de solução da obra, anexas, e designar o júri do procedimento, nele delegando todas as competências descritas no CCP, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do júri: Susete Maria Martins Moura; Vogais efetivos: Márcio André Rodrigues Dias Novais; e Teresa da Conceição Valadares Gonçalves; Vogais suplentes: Susana Patrícia Teixeira da Mota e Ricardo Fernando Fernandes dos Anjos;

6. A mencionada data de 23 de agosto de 2024, é anterior à data da realização da reunião ordinária de câmara, agendada para o próximo dia 17 do corrente mês;

7. Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.– vide n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

8. A câmara municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário, conforme o consagrado na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 19.º, n.º 1, alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos


A. L.

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes;

9. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra;

10. A despesa tem cabimento orçamental, conforme informação de cabimento n.º 1358/2024 de 23/08/2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de agosto de 2024, no âmbito da empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", descrito no considerando 5 da Proposta. (...)”

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se transcreve:

O Presidente da Câmara municipal, efetivamente não tem competência para o ato que agora trazem a esta Câmara para ratificar. A legislação em causa, não faz alusão explícita à informação de abertura do procedimento. Faz alusão sim, aos “projetos, programas de concurso e cadernos de encargos”.

Não estão, por isso, reunidas as condições para votação da proposta, bem como, só estaremos disponíveis para votar uma proposta futura, em condições que venham a ser encontradas, desde que acompanhadas por uma sustentação jurídica que demonstre

AL

claramente que esta situação permite manter o procedimento concursal entretanto, extemporaneamente, aberto.

O recurso a este expediente, a ratificação, avançando com atos que claramente não seriam seriamente prejudicados por mais alguns dias, é mais um, entre outros procedimentos recorrentes, que apenas contribuem para a falta de transparência.

Por acordo entre todos os elementos da câmara, entre outros motivos por ser um mês com menos atividade, dispensamos uma reunião, afinal, somos depois confrontados com ratificações de decisões importantes, sustentadas na urgência e na impossibilidade de reunir. Não faz sentido como facilmente se percebe.

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Vou solicitar aos serviços técnicos que nos façam chegar os documentos em falta nesta reunião.

Seguidamente, pelas 10 horas e 45 minutos os Srs. Vereadores do Partido Socialista abandonaram a reunião.

A reunião prosseguiu, então, com a ausência daqueles Srs. Vereadores.

INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Pretendo que fique registado em Ata que, pelas 10 horas e 50 minutos, foram entregues, nesta reunião todas as peças patenteadas a concurso.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

A. G.

(Os Srs. Vereadores do PS não intervieram na votação, atenta a sua ausência, conforme supramencionado.)

11. Proposta n.º 147/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para prorrogação do prazo, no âmbito do procedimento de concurso público para a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

"Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Estabelece o n.º 4 do artigo 64.º do CCP, sob a epígrafe "Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas": *A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados (...);*

2. No dia 06 do corrente mês, foi presente pelo júri do procedimento de concurso público, cujo objeto é a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", uma informação onde consta que o interessado Costa & Carreira, Lda, na mesma data, solicitou a prorrogação do prazo para apresentação de proposta, tendo sido, então, proposto pelo mesmo júri, nos termos do vertido no citado n.º 4 do

D
A. b.

artigo 64.º do CCP; que o prazo para apresentação das propostas seja prorrogado até às 23:00 horas do 9.º dia, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República - conforme informação e proposta anexas, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

3. Nessa conformidade, atendendo à urgência da execução da empreitada e de uma tomada de posição sobre o assunto, e ao abrigo do supracitado preceito legal, o aqui subscritor aprovou, por Despacho datado de 09 do corrente mês, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas - conforme documento anexo;

4. A data da decisão proferida - 09 de setembro de 2024 - é anterior à data da realização da reunião ordinária da câmara municipal, agendada para o próximo dia 17 do corrente mês, tratando-se de uma circunstância excecional e, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente;

5. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL): *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (...);*

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a ratificação do Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 09 de setembro de 2024, em que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, no âmbito do procedimento de concurso público para a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto". (...)



A. G.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

(Os Srs. Vereadores do PS não intervieram na votação, atenta a sua ausência, conforme supramencionado.)

INTERVENÇÃO DE UM MUNÍCIPE PRESENTE NA REUNIÃO E DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

(conforme consagrado no artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Mondim de Basto e artigo 49.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes).

O **Munícipe, Torcato Jorge Mota Queirós de Moura** (doravante designado abreviadamente por **Munícipe**), solicitou os esclarecimentos e o **Sr. Presidente** deu as respostas, que se passam a descrever.

Munícipe: Na Capela da Ponte, a Câmara Municipal tem destacado algum elemento do Município para a sua abertura, nem que seja temporária?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: A Capela do Senhor da Ponte esteve aberta nos fins de semana dos meses de verão. Atualmente está prevista a sua visitação, através de pedido efetuado no posto de turismo.

Munícipe: Quais são os investimentos monetários que a Câmara vai fazer na Capela da Serra e qual a finalidade?

P
A-L.

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: O investimento resulta de um apoio do Município à Comissão Fabriqueira e consiste na reabilitação de todo o espaço envolvente à Capela.

Munícipe: Tem a Câmara algum investimento previsto para o jardim de infância e pré-escola?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Estes serviços estão a cargo da gestão da Santa Casa da Misericórdia.

Temos sido confrontados com a necessidade do aumento do número de vagas para a creche, pelo que estamos a procurar identificar alguma solução que nos permita atenuar esse problema.

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 11, 05 horas.

E eu, *Albina Canzullo*, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo,
após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara Municipal,


Bruno Miguel de Moura Ferreira